Lei de Diretrizes Orçamentárias (Ldo)

Prefeitura Municipal de Ibipeba ESTADO DA BAHIA



LDO
Lei de Diretrizes Orçamentárias

Ano de Referência: 2023









LEI N° 409 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 10/2021)

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia,no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e,eu sancionoaseguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ibipeba, Estado da Bahia, para o exercício de 2023 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2° - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN n° 924, de 8 de julho de 2021.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13,714,803/0001-50

☑ PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO SIN, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44,970-000

【74 3648,2110 腦74 3648.2120 ◯ pmibipeba@gmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba









Art. 4° - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3° do art. 4° da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA STN nº 924, de 8 de julho de 2021, 12ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2022.

Art. 5° - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6° - Em cumprimento ao § 3° do Art. 4° da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO





METAS ANUAIS

Art. 7° - Em cumprimento ao § 1°, do art. 4°, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, as METAS ANUAIS DA LDO 2023, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2023, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9° - De acordo com o § 2°, item II, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba









Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10° - Em obediência ao § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba









 \S 1° - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

 $\S~2^{\rm o}$ - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba









- Art. 17 O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
- § 1º O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.
- $\S~2^{\circ}$ O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.
- $\S~3^{o}$ A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram as determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

- Art. 19 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
- § 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.
- \S 2° Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO





III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS.

- Art. 20 O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
- Art. 21 A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional STN.
- Art. 22 A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

- Art. 23 O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1°, § 1° 4° I, "a" e 48 LRF).
- Art. 24 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
- Parágrafo Único Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).
- Art. 25 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
- I projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50

PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO SIN, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000

√74 3648.2110 1674 3648.2120 35 pmibipeba@gmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba









- II obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4°, § 2° da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4°, § 3° da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

- Art. 28 O Orçamento para o exercício de 2023 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 2% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5°, III da LRF).
- § 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
- \S 2° Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de junho de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
- Art. 29 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5°, § 5° da LRF).
- Art. 30 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8° da LRF).
- Art. 31 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias,

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba









operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8°, § parágrafo único e 50, I da LRF).

- Art. 32 A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, § 2°, V e art. 14, I da LRF).
- Art. 33 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4°, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

- Art. 35 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
- Art. 36 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
- Art. 37 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.
- Art. 38 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A alteração do Quadro de Despesa - QDD, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50

♀ PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO SIN, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000

♣74 3648.2110

★74 3648.2120

▼ pmibipeba@gmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba









Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

- Art. 39 Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).
- Art. 40 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4°, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4°, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

- Art. 42 A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
- Art. 43 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
- Art. 44 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1°, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50

PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000

↓74 3648.2110 iii 74 3648.2120 ፳ pmibipeba@gmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba









não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II eliminação das despesas com horas-extras;
- III exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50

PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000

↓74 3648.2110 iii 74 3648.2120 ፳ pmibipeba@gmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO





VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 53 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
- $\S~1^{\circ}$ A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
- § 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
- Art. 54 Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
- Art. 55 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.
- Art. 56 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
 - Art. 57 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2022.

Demóstenes de Sousa Barreto Filho Prefeito Municipal

METAS ANUAIS

	ARRECADADA	ADADA	ORÇADA		PREVISÃO	
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	45.393.807,07	53.742.579,62	52.856.880,00	59.199.705,60	66.303.670,27	74.260.110,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.808.293,11	5.414.291,34	3.139.180,00	3.515.881,60	3.937.787,39	4.410.321,88
CONTRIBUIÇÕES	371.395,36	494.083,83	268.940,00	301.212,80	337.358,34	377.841,34
RECEITA PATRIMONIAL	11.103,83	85.886,14	354.820,00	397.398,40	445.086,21	498.496,56
RECEITA AGROPECUÁRIA	00'0	00'0	4.520,00	5.062,40	5.669,89	6.350,28
RECEITA DE SERVIÇOS	00'0	00,00	403.410,00	451.819,20	506.037,50	566.762,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.179.444,29	47.732.059,71	48.573.010,00	54.401.771,20	60.929.983,74	68.241.581,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.570,48	16.258,60	113.000,00	126.560,00	141.747,20	158.756,86
RECEITAS DE CAPITAL	3.407.452,39	1.504.674,80	3.208.070,00	3.593.038,40	4.024.203,01	4.507.107,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	00'0	00'0	546.920,00	612.550,40	686.056,45	768.383,22
ALIENAÇÃO DE BENS	77.100,00	00,00	110.740,00	124.028,80	138.912,26	155.581,73
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.330.352,39	1.504.674,80	2.550.410,00	2.856.459,20	3.199.234,30	3.583.142,42
Total	48.801.259,46	55.247.254,42	56.064.950,00	62.792.744,00	70.327.873,28	78.767.218,08

Carlos Eduardo A. Barreto

Vanessa G. dos Santos Castro Contador CRC nº 027177-09

Secretário de Finanças

Demóstenes de Sousa B.Filho

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

CATEGODIA ECONÔMICA E GDIDOS DE	EXECUTABLE	VUV	ACACAC		DDEVIGÃO	
NATUREZA DE DESPESAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (1)	42.029.805,12	49.309.486,16	46.519.752,00	52.102.122,24	58.354.376,90	65.356.902,14
Pessoal e Encargos Sociais	19.081.058,60	21.250.472,83	20.868.333,44	23.372.533,45	26.177.237,46	29.318.505,96
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
Aplicações Diretas	19.081.058,60	21.250.472,83	20.868.333,44	23.372.533,45	26.177.237,46	29.318.505,96
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
Juros e Encargos da Dívida	46.854,33	36.521,65	81.700,00	91.504,00	102.484,48	114.782,62
Aplicações Diretas	46.854,33	36.521,65	81.700,00	91.504,00	102.484,48	114.782,62
Outras Despesas Correntes	22.901.892,19	28.022.491,68	25.569.718,56	28.638.084,79	32.074.654,96	35.923.613,56
Transferência da União	00'0	00'0	00'0	00,00	00'0	00'0
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
Transferência a Municípios	00'0	00'0	00'0	00,00	00'0	00'0
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	00'0	00'0	00'0	00,00	00'0	00'0
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	00'0	00'0	00'0	00,00	00'0	00'0
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	00'0	00'0	00'0	00,00	00'0	00'0
Aplicações Diretas	22.901.892,19	28.022.491,68	25.569.718,56	28.638.084,79	32.074.654,96	35.923.613,56
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	00'0	00'0	00'0	00,00	00'0	00'0
DESPESA DE CAPITAL (II)	5.366.615,76	5.060.197,25	8.225.198,00	9.212.221,76	10.317.688,37	11.555.810,97
Investimentos	4.080.663,41	3.814.604,71	6.803.548,00	7.619.973,76	8.534.370,61	9.558.495,08
Transferências a União	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	00'0	00'0	00,00	00'0	00'0	00'0
Transferências a Municípios	00,00	00,00	00,00	00'0	00'0	00,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	00,00	00'0	00,0	00'0	00'0	00,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	00'0	00'0	00,00	00'0	00'0	00,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
Aplicações Diretas	4.080.663,41	3.814.604,71	6.803.548,00	7.619.973,76	8.534.370,61	9.558.495,08
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	00,00	00'0	00,0	00'0	00'0	00,00
Inversões Financeiras	00,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
Transferências a Municípios	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	00'0	00'0	00,00	00'0	00'0	00'0
Aplicações Diretas	00,00	00'0	00,0	00'0	00'0	00,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	00,00	00,00	00,00	00,00	00'0	00,00
Amortização da Dívida	1.285.952,35	1.245.592,54	1.421.650,00	1.592.248,00	1.783.317,76	1.997.315,89
Aplicações Diretas	1.285.952,35	1.245.592,54	1.421.650,00	1.592.248,00	1.783.317,76	1.997.315,89
RESERVA DO RPPS	00,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	00'0	00'0	1.320.000,00	1.478.400,00	1.655.808,00	1.854.504,96



78.767.218,07 2025

70.327.873,27

62.792.744,00 2023

PREVISÃO 2024

Prefeitura Municipal de Ibipeba

(R\$)

ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS Art. 4°, §2°, inciso II da LRF Prefeitura Municipal de Ibipeba



CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE	EXECUTADA	TADA	ORÇADA	
NATUREZA DE DESPESAS	2020	2021	2022	1
Total	47.396.420,88	54.369.683,41	56.064.950,00	

Carlos Eduardo A. Barreto Secretário de Finanças

Vanessa G. dos Santos Castro Contador CRC nº 027177-09

Prefeito Municipal

Demóstenes de Sousa B.Filho

Diário Oficial do **Município** 043

Prefeitura Municipal de Ibipeba ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÂRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

		ACIMA DA LINHA				>
RECEITAS PRIMÁRIAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (1)	45.393.807,07	53.742.579,62	52.856.880,00	59.199.705,60	66.303.670,27	74.260.110,
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.808.293,11	5.414.291,34	3.139.180,00	3.515.881,60	3.937.787,39	4.410.321,8
Contribuições	371.395,36	494.083,83	268.940,00	301.212,80	337.358,34	377.841,
Receita Patrimonial	11.103,83	85.886,14	354.820,00	397.398,40	445.086,21	498.496,
Aplicações Financeiras (II)	11.103,83	85.886,14	354.820,00	00,00	00'0	
Outras Receitas Patrimoniais	00,00	00'0	00,00	397.398,40	445.086,21	498.496,
Receita Agropecuária	00,00	00,00	4.520,00	5.062,40	5.669,89	6.350,
Receita Industrial	00,00	00'0	00'0	00'0	00'0	
Receita de Serviços	00'0	00'0	403.410,00	451.819,20	506.037,50	566.762,
Transferências Correntes	42.179.444,29	47.732.059,71	48.573.010,00	54.401.771,20	60.929.983,74	68.241.581,
Outras Receitas Correntes	23.570,48	16.258,60	113.000,00	126.560,00	141.747,20	158.756,
Outras Receitas Financeiras (III)	00,00	00,00	00,00	00'0	00,0	
Outras Receitas Correntes	23.570,48	16.258,60	113.000,00	126.560,00	141.747,20	158.756,
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	45.382.703.24	53.656.693.48	52.502.060.00	59.199.705.60	66.303.670.27	74.260.110.
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.407.452.39	1.504.674.80	3.208.070.00	3.593.038,40	4.024.203,01	4.507.107.3
Operações de Crédito (VI)	00.00	00'0	546.920,00	612.550,40	686.056,45	768.383,
Alienação de Bens	77.100,00	00'0	110.740,00	124.028,80	138.912,26	155.581
Alienação de Bens Móveis (VII)	00,00	00'0	00'0	00'0	00'0	
Alienação de Bens Imóveis (VIII)	00.00	00'0	00'0	00'0	00'0	
Amortizações de Empréstimos (IX)	00,00	00'0	00'0	00'0	00'0	
Tranferências de Capital	3.330.352,39	1.504.674,80	2.550.410,00	2.856.459,20	3.199.234,30	3.583.142,4
Outras Receitas de Capital (X)	00'0	00'0	00,00	00,0	00'0	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VII-IX-X)	3.407.452.39	1.504.674,80	2.661.150,00	2.980.488,00	3.338.146,56	3.738.724
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = $(IV + XI)$	48.790.155.63	55.161.368.28	55.163.210.00	62.180.193.60	69.641.816.83	77.998.834.
		ACIMA DA LINHA				

Prefeitura Municipal de Ibipeba

	2000	10:000:101:00	200		CE: 100: 100: 00:04 1:010:00	
		ACIMA DA LINHA				
DESPESAS PRIMÁRIAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (XIII)	42.029.805,12	49.309.486,16	46.519.752,00	52.102.122.24	58.354.376,90	65.356.902.
Pessoal e Encargos Sociais	19.081.058,60	21.250.472,83	20.868.333,44	23.372.533,45	26.177.237,46	29.318.505,8
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	46.854,33	36.521,65	81.700,00	91.504,00	102.484,48	114.782,6
Outras Despesas Correntes	22.901.892,19	28.022.491,68	25.569.718,56	28.638.084,79	32.074.654,96	35.923.613,
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	41.982.950.79	49.272.964.51	46.438.052.00	52.010.618,24	58.251.892.42	65.242.119.
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.366.615,76	5.060.197,25	8.225.198,00	9.212.221.76	10.317.688,37	11.555.810,9
Investimentos	4.080.663,41	3.814.604,71	6.803.548,00	7.619.973,76	8.534.370,61	9.558.495,(
Inversões Financeiras	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	Ö
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	00,00	00'0	00'0	00'0	00'0	0,0
Aquisição de Títulos de Cred. de Cap já Integ (XVIII)	00,00	00,00	00,00	00'0	00,00	ō
Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	00,00	00,00	00,00	00'0	00,00	0.0
Demais Inversões Financeiras	00,00	00'0	00'0	00'0	00'0	Ö
Amortização da Dívida (XX)	1.285.952,35	1.245.592,54	1.421.650,00	1.592.248,00	1.783.317,76	1.997.315,8
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVII-XIX-XX)	4.080.663,41	3.814.604,71	6.803.548,00	7.619.973,76	8.534.370,61	9.558.495,(
RESERVA DO RPPS XXIIa	00,00	00'0	00'0	00'0	00'0	Ö
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	00'0	00'0	1.320.000,00	1.478.400,00	1.655.808,00	1.854.504,9
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	46.063.614,20	53.087.569,22	54.561.600,00	61.108.992,00	68.442.071,03	76.655.119,
RESULTADO PRIMARIO-Acima da linha (XXIV) = (XII -XXIII)	2.726.541,43	2.073.799,06	601.610,00	1.071.201,60	1.199.745,80	1.343.715,3



Prefeitura Municipal de Ibipeba ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)						(R\$)
Meta Fiscal Para o Resultado Primário	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	2.726.541,43	2.073.799,06	601.610,00	1.071.201,60	1.199.745,80	1.343.715,30
Juros Nominais	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	11.103,83	85.886,14	354.820,00	00'0	00'0	00'0
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	46.854,33	36.521,65	81.700,00	91.504,00	102.484,48	114.782,62
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXVII) = XXIV	2.784.499,59	2.196.206,85	1.038.130,00	1.162.705,60	1.302.230,28	1.458.497,92
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	2.690.790,93	2.123.163,55	874.730,00	979.697,60	1.097.261,32	1.228.932,68

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	(n)	2	n)	D)	Ξ.	(6)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	13.388.417,17	11.978.216,12	10.256.781,00	10.125.236,00	9.458.258,00	9.895.412,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.106.800,03	3.532.999,10	3.509.784,00	4.216.000,00	4.005.462,00	5.194.867,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.577.936,84	4.543.153,54	4.259.784,00	4.896.235,00	4.895.698,00	5.845.236,00
Demais Haveres Financeiros	15.425,00	23.540,00	00,00	00,00	00'0	00'0
(-) Restos a Pagar (XXX)	1.486.561,81	1.033.694,44	750.000,00	680.235,00	890.236,00	650.369,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores	00'0	00'0	00'0	00,00	00'0	00'0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	11.281.617,14	8.445.217,02	6.746.997,00	5.909.236,00	5.452.796,00	4.700.545,00
Described Maminal Abains of Links (VVVIII) - (VVVIII)	(a* - b)	(p - c)	(c - d)	(a - b)	(e - f)	(f - g)
Nesultado Nollillal - Abaixo da Ellilla (AAAli) - (AAAla-AAAliy)	1.917.171,98	2.836.400,12	1.698.220,02	837.761,00	456.440,00	752.251,00

a* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019 (R\$13.198.789,12)

(R\$)

EXERCÍCIO DE 2023	69.765,00	00'0	5.909.236,00	00'0	00'0	00'0	00'0	П	6.677.232,00	6.677.232,00
AJUSTE METODOLÓGICO	VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXd - XXXe)	RECEITA DE ALIEN.DE INVEST. PERMANENTES (IX)	PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) = (XXXI)	VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	PAGTO. DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	RESULTADO DO BACEM (XXXVII)	OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - abaixo da linha (XXXIX)=	IIIAXXX + IIAXXX + IAXXX - XXXX + XIXXI - IIXXX - IIXXX)	RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX)

Carlos Eduardo A. Barreto Secretário de Finanças

Vanessa G. dos Santos Castro Contador CRC nº 027177-09

Demóstenes de Sousa B.Filho

Ibipeba-BA, 27 de Junho de 2022



ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF	

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	13.198.789,12	13.388.417,17	11.978.216,12	10.256.781,00	10.125.236,00	9.458.258,00	9.895.412,00
Dívida Mobiliária	00'0	00,0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
Outras Dívidas	13.198.789,12	13.388.417,17	11.978.216,12	10.256.781,00	10.125.236,00	9.458.258,00	9.895.412,00
DEDUÇÕES (II)	00'0	2.106.800,03	3.532.999,10	3.509.784,00	4.216.000,00	4.005.462,00	5.194.867,00
Ativo Disponível	2.937.989,08	3.577.936,84	4.543.153,54	4.259.784,00	4.896.235,00	4.895.698,00	5.845.236,00
Haveres Financeiros	14.589,00	15.425,00	23.540,00	00'0	00'0	00'0	00'0
(-) Restos a Pagar	3.227.032,70	1.486.561,81	1.033.694,44	750.000,00	680.235,00	890.236,00	650.369,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
Dívida Consolidada Líquida	13.198.789,12	11.281.617,14	8.445.217,02	6.746.997,00	5.909.236,00	5.452.796,00	4.700.545,00

Carlos Eduardo A. Barreto

Demóstenes de Sousa B.Filho

Vanessa G. dos Santos Castro Contador CRC nº 027177-09

9,0

Prefeitura Municipal de Ibipeba

R\$)

ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023 ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Prefeitura Municipal de Ibipeba



AIVIF (LRF, alt. 4°, 85°)				٠
	PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
30	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2023	PROVIDÊNCIA	2023
1 Demandas Judiciais	S	320.000,00		320.000,0
Demandas Trabalhistas	stas	320.000,00	320.000,00 Cred. Adic. por: ANULAÇÃO DA RESERVA DE	320.000,0
2 Dívidas em Proces	Dívidas em Processo de Reconhecimento	120.000,00		120.000,0
Decisões Judiciais		120.000,00	120.000,00 Cred. Adic. por: ANULAÇÃO DA RESERVA DE	120.000,0
3 Avais e Garantias Concedidas	Concedidas	80.000,00		80.000,0
Garantias Financeiras ou Contratuais	as ou Contratuais	80.000,00	80.000,00 Cred. Adic. por: ANULAÇÃO DA RESERVA DE	80.000,0
4 Assunção de Passivos	ivos	200.000,00		200.000,0
De Entes da Federação	ıção	200.000,00	200.000,00 Cred. Adic. por: ANULAÇÃO DA RESERVA DE	200.000,0
5 Assistências Diversas	sas	410.000,00		410.000,0
Assistência Contra Seca	Seca	30.000,00	30.000,00 Cred. Adic. por: ANULAÇÃO DA RESERVA DE	30.000,0
Enchentes		30.000,00	30.000,00 Cred. Adic. por: ANULAÇÃO DA RESERVA DE	30.000,0
Epidemias		250.000,00	250.000,00 Cred. Adic. por: ANULAÇÃO DA RESERVA DE	250.000,0
Outros		100.000,00	100.000,00 Cred. Adic. por: ANULAÇÃO DA RESERVA DE	100.000,0
6 Outros Passivos Contigentes	ontigentes	150.000,00		150.000,0
Outros Tipos de Passivos Contingentes	ssivos Contingentes	150.000,00	150.000,00 Cred. Adic. por: ANULAÇÃO DA RESERVA DE	150.000,0
SUBTOTAL		1.280.000,00 SUBTOTAL	SUBTOTAL	1.280.000,0
	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DE	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2023	PROVIDÊNCIA	2023
7 Frustração de Arrecadação	cadação	250.000,00	250.000,00 ATUALIZAÇAO DO CADASTRO IMOBILIARIO	250.000,0
8 Restituição de Tributos a Maior	outos a Maior	50.000,00	50.000,00 DEVOLUÇÃO AO CONTRIBUINTE OS VALORES PAGOS A	50.000,0
9 Discrepância de Projeções	ojeções	620.000,00		620.000,0
Salário Mínimo		200.000,00	500.000,00 Cred. Adic. por: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	500.000,0
Outros Indicadores		120.000,00	120.000,00 Cred. Adic. por: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	120.000,0
10 Outros Riscos Fiscais	cais	70.000,00	70.000,00 DECRETAÇÃO COM CORTE DE DEPESAS	70.000,0
SUBTOTAL		990.000,00	990.000,00 SUBTOTAL	990.000,0

2.270.000,00 Carlos Eduardo A. Barreto Secretário de Finanças 2.270.000,00 TOTAL Vanessa G. dos Santos Castro Contador CRC nº 027177-09 ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023 ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS Prefeitura Municipal de Ibipeba Demóstenes de Sousa B.Filho AMF (LRF, art. 4°, §3°) **TOTAL** Notas:

(R\$)

Prefeitura Municipal de Ibipeba ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4°, §1°)

		2023				2024				2025		
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB % RCL (a/PIB) (a/RCL	% RCL (a/RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB % RCL (b/PIB) (b/RCL)	, RCL b/RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB % RCL (c/PIB) (c/RCL)	, RCL ;/RCL)
	(a)		× 100	× 100	(p)		× 100 × 100	× 100	(0)		× 100	× 100
Receita Total	62.792.744,00	60.692.774,02	0,020	0,163	70.327.873,28	65.867.954,11	0,021	0,176	78.767.218,08	78.767.218,08 71.498.663,91	0,024	0,191
Receitas Primárias (1)	62.056.164,80	59.980.828,15	0,019	0,161	69.502.904,57	65.095.301,69	0,021	0,174	77.843.253,13	70.659.961,45	0,023	0,189
Despesa Total	62.792.744,00	60.692.774,02	0,020	0,163	70.327.873,27	65.867.954,10	0,021	0,176	78.767.218,07	71.498.663,90	0,024	0,191
Despesas Primárias (II)	61.108.992,00	59.065.331,53	0,019	0,159	68.442.071,03	64.101.742,07	0,021	0,172	76.655.119,56	69.581.467,57	0,023	0,186
Resultado Primário (III)=(I-II)	947.172,80	915.496,62	0,000	0,003	1.060.833,54	993.559,62	0,000	0,003	1.188.133,57	1.078.493,88	0,000	0,003
Resultado Nominal	837.761,00	809.743,86	0,000	0,002	456.440,00	427.494,36	0,000	0,001	752.251,00	682.834,09	0,000	0,002
Dívida Pública Consolidada	10.125.236,00	9.786.618,98	0,003	0,026	9.458.258,00	8.858.452,20	0,003	0,024	9.895.412,00	8.982.274,02	0,003	0,024
Dívida Consolidada Líquida	5.909.236,00	5.711.614,15	0,002	0,015	5.452.796,00	5.107.000,96	0,002	0,014	4.700.545,00	4.266.783,76	0,001	0,011
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	00'0	00'0	00,00	00,00	0,00	0,00	00'0	00,00	00'0	00,00	00,0	00'0
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	00'0	00'0	00,00	00,00	00'0	0,00	00,00	00,00	00'0	00'00	00,0	00,00
Impacto do saldo das PPP $(VI) = (IV - V)$	00'0	00'0	00,00	00,00	00'0	0,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,0	00,00
Nota:				1								

· O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	1,57	2,15	2,07
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,95	8,95	8,95
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,37	5,28	5,27
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,46	3,20	3,18
Projeção do PIB do Estado - R\$ bilhões	321.892.000.000,00	328.813.000.000,00	335.619.000.00
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ bilhões	38.547.000.000,00	39.881.000.000,00	41.157.000.00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2025	Valor Corrente / 1,	
2024	Valor Corrente / 1,06771	
2023	Valor Corrente / 1,03460	

Demóstenes de Sousa B.Filho Prefeito Municipal

Vanessa G. dos Santos Castro Contador CRC nº 027177-09

Carlos Eduardo A. Barreto Secretário de Finanças

(R\$

Prefeitura Municipal de Ibipeba

8,6 8,6 8,6 8,6 7,4 1,4

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023 ANEXO DE METAS FISCAIS Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4°, §2°, inciso II)

				VALO	RES A PI	VALORES A PREÇOS CORRENTES	TES				
ESTECITION	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	48.801.259,46	55.247.254,42	13,2	56.064.950,00	1,5	62.792.744,00	12,0	70.327.873,28	12,0	78.767.218,08	12,0
Receitas Primárias (1)	48.790.155,63	55.161.368,28	13,1	55.163.210,00	0,0	62.180.193,60	12,7	69.641.816,83	12,0	77.998.834,86	12,0
Despesa Total	47.396.420,88	54.369.683,41	14,7	56.064.950,00	3,1	62.792.744,00	12,0	70.327.873,27	12,0	78.767.218,07	12,0
Despesas Primárias (II)	46.063.614,20	53.087.569,22	15,3	54.561.600,00	2,8	61.108.992,00	12,0	68.442.071,03	12,0	76.655.119,56	12,0
Resultado Primario (III)=(I - II)	2.726.541,43	2.073.799,06	-23,9	601.610,00	-71,0	1.071.201,60	78,1	1.199.745,80	12,0	1.343.715,30	12,0
Resultado Nominal	1.917.171,98	2.836.400,12	48,0	1.698.220,02	-40,1	837.761,00	-50,7	456.440,00	-45,5	752.251,00	64,8
Dívida Pública Consolidada	13.388.417,17	11.978.216,12	-10,5	10.256.781,00	-14,4	10.125.236,00	-1,3	9.458.258,00	9,9-	9.895.412,00	4,6
Dívida Consolidada Líquida	11.281.617,14	8.445.217,02	-25,1	6.746.997,00	-20,1	5.909.236,00	-12,4	5.452.796,00	7,7-	4.700.545,00	-13,8
											(9G)

				VALOF	RES A PR	VALORES A PREÇOS CONSTANTES	TES				
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	56.455.248,99	58.070.389,12	2,9	56.064.950,00	-3,5	60.692.774,02	8,3	65.867.954,11	8,5	71.498.663,91	
Receitas Primárias (1)	56.442.403,64	57.980.114,20	2,7	55.163.210,00	4,9	60.100.709,07	8,9	65.225.404,68	8,5	70.801.186,26	
Despesa Total	54.830.075,53	57.147.974,23	4,2	56.064.950,00	-1,9	60.692.774,02	8,3	65.867.954,10	8,5	71.498.663,90	
Despesas Primárias (II)	53.288.231,45	55.800.344,01	4,7	54.561.600,00	-2,2	59.065.331,53	8,3	64.101.742,07	8,5	69.581.467,57	
Resultado Primário (III)=(1-II)	3.154.172,19	2.179.770,19	-30,9	601.610,00	-72,4	1.035.377,54	72,1	1.123.662,61	8,5	1.219.718,70	
Resultado Nominal	2.217.861,23	2.981.340,17	34,4	1.698.220,02	-43,0	809.743,86	-52,3	427.494,36	-47,2	682.834,09	2
Dívida Pública Consolidada	15.488.256,52	12.590.302,96	-18,7	10.256.781,00	-18,5	9.786.618,98	-4,6	8.858.452,20	-9,5	8.982.274,02	
Dívida Consolidada Líquida	13.051.025,97	8.876.767,61	-32,0	6.746.997,00	-24,0	5.711.614,15	-15,3	5.107.000,96	-10,6	4.266.783,76	7

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

		NDI	ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
2020	2021	2022	2023*	2024*		2025*	
4,52	10,06	5,11	3,46	3,20	ļ	3,18	•
		VALO	VALORES DE REFERÊNCIA				
Valor Corrente x	1,15684 Valor Corrente x	1,15684 Valor Corrente x 1,05110 Valor Corrente x 1,00000 Valor Corrente / 1,03460 Valor Corrente / 1,06771 Valor Corrente / 1,10166	1,00000 Valor Corrente /	1,03460 Valor Corrente /	1,06771 V ₈	alor Corrente /	1,10166

Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Demóstenes de Sousa B.Filho Prefeito Municipal

Vanessa G. dos Santos Castro Contador CRC nº 027177-09

Carlos Eduardo A. Barreto Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023 ANEXO DE METAS FISCAIS Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4°, §2°, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	17.847.746,85	100,00	12.504.539,66	100,00	8.211.945,73	100,00
TOTAL	17.847.746,85	100,00	12.504.539,66	100,00	8.211.945,73	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas

O MUNICIPIO NÃO POSSUI O REGIME PREVIDENCIÁRIO PROPRIO, FOI OPTADO PELO REGIME GERAL DA PREVIDENCIA SOCIAL NACIONAL

Demóstenes de Sousa B.Filho Prefeito Municipal Vanessa G. dos Santos Castro Contador CRC nº 027177-09 Carlos Eduardo A. Barreto Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023 ANEXO DE METAS FISCAIS Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos 2023

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4°, §2°, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	77.100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	77.100,00	0,00

DESPESAS REALIZADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	77.100,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	77.100,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((la-lld)+lllh)	(h)=((lb-lle)+llli)	(i)=(lc - IIf)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (III) - (1-II)	0,00	0,00	0,00

Notas:

Demóstenes de Sousa B.Filho Prefeito Municipal Vanessa G. dos Santos Castro Contador CRC nº 027177-09 Carlos Eduardo A. Barreto Secretário de Finanças

(R\$)

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4°, §2°, inciso IV, alínea "a")

Prefeitura Municipal de Ibipeba ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIES ORÇAMENTÁRIAS - 2022 ANEXO DE METAS FISCAIS Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores 2023

뽔
×
⋝
ĸ
S
S SERVIDO
Ö
A DO
₹
9
έŪ
₽
E PREVIDÊNCI
~
Δ.
삥
=
RÓPRIO DE
4
Ó
<u> </u>
ЕР
Ξ
ច
Ŵ
- N
2
S
≊
₹
Ž
9
ĺΠ
₽
≧
2
Δ.
SAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIMI
Ś
Ж
S
Ж
ITAS E DI
ĕ
Ħ
ш
В

PLANO PREVIDENCIÁRIO

TEANO TREVIDENCIANO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (1)	00'0	00'0	00'0
Receita de Contribuições dos Segurados	00'0	00'0	00'0
Civil	00'0	00'0	00'0
Ativo	00'0	00'0	00,00
Inativo	00'0	00'0	00'0
Pensionista	00'0	00,00	00'0
Receita de Contribuições Patronais	00'0	00'0	00'0
Civil	00'0	00'0	00'0
Ativo	00'0	00'0	00'0
Inativo	00'0	00'0	00'0
Pensionista	00'0	00'0	00'0
Receitas Patrimonial	00'0	00'0	00'0
Receita Imobiliárias	00'0	00'0	00'0
Receitas de Valores Mobiliários	00'0	00'0	00'0
Outras Receitas Patrimoniais	00'0	00'0	00'0
Receita de Serviço	00'0	00'0	00'0
Outras Receitas Correntes	00'0	00'0	00'0
Compensação Previdenciário do RGPS ao RPPS	00'0	00'0	00'0
Aportes Per. P/Amorti. do Défict Atuarial do RPPS (II)	00'0	00'0	00'0
Demais Receitas Correntes	00'0	00'0	00'0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	00'0	00'0	00'0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	00'0	00'0	00'0
Amortização de Empréstimos	00'0	00'0	00'0
Outras Receitas de Capital	00'0	00'0	00'0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV)=(I+III-II)	00'0	00'0	00'0

Diário Oficial do **Município** 054

Prefeitura Municipal de Ibipeba

(R\$)

Prefeitura Municipal de Ibipeba
ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores 2023

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

2021	00'00	00,00	00'0 00'0	00'0 00'0	00'0 00'0	00'0 00'0	00'0 00'0	00'0 00'0	***
2020									
2019	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	0

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR	00'0	0,00	00'0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR	00'0	00'0	00,00

	2021
	2020
	2019
	APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)

Compensação Previdenciária do RPPS ao RGPS

Outras Despesas Previdenciárias

Outras Despesas Previdenciárias Outros Benefícios Previdenciários

Aposentadorias **Beneficio Civil**

00,00

Prefeitura Municipal de Ibipeba

0,00

Prefeitura Municipal de Ibipeba ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIES ORÇAMENTÁRIAS - 2022 ANEXO DE METAS FISCAIS Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores 2023

	RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	DÊNCIA DOS	SERVIDORES	
00'0	tização - Contribuição Patronal Suplementar	00'0		
0000	tização - Aporte Periódico de VIrs.Predefinidos	00'0	00'0	
	s para o RPPS	00'0	00'0	
Recursos para Cobertura de Défict Financeiro 0,00 0,00 0,00	Cobertura de Défict Financeiro	00'0	00'0	

BENS E DIREIROS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	00'0	00'0	
Investimentos e Aplicações	00'0	00'0	
Outros Bens e Direitos	00'0	00'0	

8
Ó
8
eral
Φ
8
Ś
qe
S
ē
ē
₽
Φ
S
ē
ڡ
de
0
0
sa
0

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)	00'0	00'0	00'0
Receita de Contribuições dos Segurados	00'0	00'0	00'0
Civil	00'0	00'0	00'0
Ativo	00'0	00'0	00'0
Inativo	00'0	00'0	00'0
Pensionista	00'0	00'0	00'0
Receita de Contribuições Patronais	00'0	00'0	00'0
Civil	00'0	00'0	00'0
Ativo	00'0	00'0	00'0
Inativo	00'0	00'0	00'0
Pensionista	00'0	00'0	00'0
Receita Patrimonial	00'0	00'0	00'0

0,00

0,00 0,00 0,00 0,00

Prefeitura Municipal de Ibipeba

0,00 0,00

> 0,00 0,00

0,00

(R\$)

Prefeitura Municipal de Ibipeba ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIES ORÇAMENTÁRIAS - 2022 ANEXO DE METAS FISCAIS Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores 2023

SSERVIDORES	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
DE PREVIDÊNCIA DOS	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Receitas Imobiliárias	Receitas de Valores Mobiliários	Outras Receitas Patrimoniais	Receita de Serviço	Outras Receitas Correntes	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	Demais Receitas Correntes	RECEITAS DE CAPITAL (VIII)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
Beneficios - Civil	00'0	0,00	00'0
Aposentadorias	00'0	00'0	00'0
Pensões	00'0	00'0	00'0
Outros Beneficios Previdenciários	00'0	00'0	00'0
Outras Despesas Previdênciárias	00'0	00'0	00'0
Compensação Previdênciária do RPPS para o RGPS	00'0	00'0	00'0
Demais Despesas Previdênciárias	00'0	00'0	00'0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	00'0	00'0	00'0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	00'0	00'0	00'0



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)

(R\$)

Prefeitura Municipal de Ibipeba ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022 ANEXO DE METAS FISCAIS Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores 2023

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras

Recursos para Formação de Reserva

0000	2021	0,00	00'0
	2020 20	0,00	00'0

0,00

2021	00'0	00'0	
2020	00'0	00'0	
	0	0	

	00,00	00'0	00'0	00'0
2021				
2020	00'0	00'0	00'0	00'0
2019	00'0	00'0	00'0	00'0

Prefeitura Mun ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES C ANEXO DE METAS FI Demonstrativo VI - Ava 2023	AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4°, §2°, inciso IV, alínea "a")
BIPEBA	AMF - Tabela 6

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2019	2020	2021
Receitas Correntes	00'0	00'0	
TOTAL RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	00'0	00'0	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2019	2020	202
Despesas Correntes XIII	00'0	00'0	
Despesas de Capital (XIV)	00'0	00'0	
TOTAL DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	00'0	00'0	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	00'0	00'0	

(R\$)

Carlos Eduardo A. Barreto Secretário de Finanças

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Demóstenes de Sousa B.Filho Prefeito Municipal

Vanessa G. dos Santos Castro Contador CRC nº 027177-09

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4°, §2°, inciso IV, alínea "a")

Prefeitura Municipal de Ibipeba ESTADO DA BAHIAS LEI DE DIRETRIES ORÇAMENTÁRIAS - 2022 ANEXO DE METAS FISCAIS Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores 2023

DASTRO IMOBILIÁRIO E

ENSAÇÃO

DASTRO IMOBILIÁRIO E

DASTRO IMOBILIÁRIO E

Prefeitura Municipal de Ibipeba

(R\$)

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023 ANEXO DE METAS FISCAIS Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, §2°, inciso V)

	Modalidade	SETOR / PROGRAMA /	RENÚNCIA	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA	REVISTA	
Omari		BENEFICIÁRIO	2023	2024	2025	
DÍVIDA ATIVA	JUROS E MULTAS	SECRETARIA DE FINANÇAS- CONTRIBUINTE	10.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00 ATUALIZAÇÃO DO CAD ECONÔMICO
IPTU	JUROS E MULTAS	SECRETARIA DE FINANÇAS - CONTRIBUINTE	10.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00 ATUALIZAÇÃO DO CAD ECONÔMICO
TAXAS	JUROS E MULTAS	SECRETARIA DE FINANÇAS - CONTRIBUINTE	18.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00 ATUALIZAÇÃO DO CAD ECONÔMICO
TOTAL			38.000,00	55.000,00	70.000,00	

Carlos Eduardo A. Barreto Secretário de Finanças

Vanessa G. dos Santos Castro Contador CRC nº 027177-09

Demóstenes de Sousa B.Filho Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023 ANEXO DE METAS FISCÁIS Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, §2°, inciso V)

(R\$)

EVENTOS	2023
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	0,00

Notas:

Demóstenes de Sousa B.Filho Prefeito Municipal Vanessa G. dos Santos Castro Contador CRC nº 027177-09 Carlos Eduardo A. Barreto Secretário de Finanças